



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 14 NOV 2023

PROJETO DE LEI Nº 053-C/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE RELATÓRIOS, POR MÉDICOS DE QUAISQUER ESPECIALIDADES, ÀS CRIANÇAS SUSPEITAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH).

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado os médicos deste Município, de quaisquer especialidades, a concederem Relatórios Médicos às crianças suspeitas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), para fins de Assistência Escolar, visando direito à professores de Apoio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de Novembro de 2023.


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
(FILHO DO GIRICO)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 14/11/2023 13:44:11 - 105968000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, haja vista que o Município de Ribeirão das Neves enfrenta uma escassez de profissionais de neurologia e psiquiatria pediátrica que possam diagnosticar e emitir laudos para as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Tal situação traz obstáculos para se conseguir o devido diagnóstico, como também dificulta à busca pelos direitos cabíveis na área da saúde e no apoio socioeducacional àqueles que possuem o transtorno.

Quando se fala sobre a inclusão da criança com TEA e TDAH na escola de ensino regular, deve-se pensar também em um PROFESSOR DE APOIO para que possa ser proporcionada uma educação sem distinções, além de assegurar um trabalho educativo organizado e adaptado para atender às Necessidades Educacionais Especiais dos alunos.

Por isso verifica-se a necessidade URGENTE de diagnóstico médico para que tais alunos, que apresentam SUSPEITAS de TEA e TDAH, possam ser assistidos de forma digna e coerente por PROFESSORES DE APOIO, conforme estabelece os parâmetros constitucionais legais que assegura a todos igualdades de condições, de acesso e de permanência na escola.

Assim, o projeto em comento visa proporcionar maior celeridade em relação à emissão de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), para as crianças que, de alguma forma, apresentam SINTOMAS relativos ao caso, ou seja, apresentam SUSPEITAS de serem portadoras de tais transtornos.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 13 de Novembro de 2023.


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
(FILHO DO GIRICO)
VEREADOR